

EDITAL N° 001/2026 – PPGPS

O Prof. Dr. Braulio Henrique Magnani Branco, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde da Universidade Cesumar, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento do Programa,

TORNA PÚBLICO

A abertura de inscrições para a realização do Processo Seletivo dos cursos de DOUTORADO e MESTRADO, turma 1/2026, do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde (PPGPS), Área de concentração: Promoção da Saúde, da Universidade Cesumar (UNICESUMAR).

DO CALENDÁRIO

Artigo 1º. O processo de seleção regulado por este Edital observará o calendário a seguir:

Etapas	Calendário
Inscrições <i>on line</i>	Até 25/01/2026
Publicação da homologação das inscrições com data e horário das entrevistas	26/01/2026
Entrevistas <i>on line</i>	27/01/2026
Publicação do edital dos <u>APROVADOS</u>	28/01/2026
Matrícula	29 e 30/01/2026
Início das aulas	12/02/2026

DAS VAGAS

Artigo 2º. O PPGPS oferece 16 (dezesseis) vagas no TOTAL, sendo 12 (doze) vagas para MESTRADO e 04 (quatro) vagas para DOUTORADO.

§ 1º. As matrizes curriculares encontram-se nos ANEXOS I e II deste edital.

§ 2º. O calendário de aulas encontra-se no ANEXO V deste edital.

§ 3º. Reserva-se 2 (duas) vagas para candidatos de Políticas de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), quilombolas e pessoas com deficiência, em atendimento a Portaria CONSEPE 46/2024 que Regulamenta o Programa de Ações Afirmativas (no mestrado e doutorado). Será selecionado o candidato com a maior nota dentre os inscritos para Políticas de Ações afirmativas.

Consulte o regulamento clicando aqui: [Regulamento](#)

DOS CANDIDATOS

Artigo 3º. Podem se inscrever para o Processo de Seleção de ingresso no PPGPS: no **MESTRADO**, somente candidatos, com no mínimo, graduação concluída ou a ser concluída até a data da matrícula; no **DOUTORADO**, somente candidatos com mestrado concluído ou a ser concluído até a data da matrícula.

§ 1º. Serão aceitos diplomas de cursos reconhecidos pelos Sistemas: Federal, Estadual e Municipal de Ensino Superior ou diploma revalidado por instituição legalmente competente, em caso de diplomas expedidos por Instituições de Ensino Superior - IES estrangeiras.

§ 2º. Em caso de não observação das exigências do “Caput” deste artigo o candidato será desclassificado.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º. Os candidatos deverão se inscrever por meio da ficha de inscrição *on line* e enviar por meio do formulário eletrônico (*Google Forms*), disponibilizado neste Edital, a documentação necessária para inscrição:

Link para realização da inscrição *on line*:

- ⇒ **DOUTORADO** [Clicar aqui](https://forms.gle/a7mfxDUtVTYUYGvM8)
- ⇒ **MESTRADO** [Clicar aqui](https://forms.gle/81NJJ4iK6Gh5wjR98)

Documentação necessária:

- a) Cópia do RG e CPF (autenticada – os dois documentos em uma única página);
- b) Foto 3x4 recente;
- c) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (autenticada);
- d) **Para os candidatos do mestrado:** cópia de diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso ou documento equivalente, ou ainda, declaração de previsão de colação de grau, (autenticada); **para os candidatos do doutorado:** cópia de diploma de graduação (autenticada); cópia de diploma de mestrado (autenticada) ou documento equivalente com validade máxima de um ano expedido pela IES (autenticada) ou, ainda, declaração (autenticada) de previsão de defesa (até a data da matrícula) expedida pela IES (para concluintes de curso de mestrado);
- e) Cópia do Histórico Escolar da graduação (autenticada);
- f) Cópia do Histórico Escolar do mestrado (autenticada), para os candidatos ao doutorado;
- g) Currículo *Lattes* documentado (sem autenticação), ou seja, com todas as comprovações.
- h) Autodeclaração étnico-racial para candidatos participantes do programa de ações afirmativas (Anexo VI);
- i) Autodeclaração de portador de deficiência para candidatos participantes do programa de ações afirmativas (Anexo VII);

§ 1º. Os documentos solicitados deverão ser DIGITALIZADOS, sem cortes de informações, salvo em PDF, e o arquivo deverá ser enviado pelo *Google Forms* (até as 23h59 do dia 25 de janeiro de 2026), utilizando-se os links a seguir:

- ⇒ **DOUTORADO** – <https://forms.gle/a7mfxDUtVTYUYGvM8>
- ⇒ **MESTRADO** – <https://forms.gle/81NJJ4iK6Gh5wjR98>

§ 2º. Não é cobrada taxa de inscrição para realização do processo seletivo de ingresso. Caso seja apresentado, desconsidere o pedido de emissão de boleto no formulário de inscrição.

Artigo 5º. No formulário (*Google Forms*) o candidato deverá informar todos os campos obrigatórios.

§ 1º. O candidato concorre a qualquer uma das vagas oferecidas e não está vinculado a um orientador específico.

§ 2º. A vinculação ao orientador será realizada com base na distribuição de orientação por orientador.

§ 3º. O candidato com necessidade especial deverá indicá-la na ficha de Inscrição para fins de adequação do processo seletivo.

DA SELEÇÃO

Artigo 6º. O processo seletivo será composto por 2 etapas, a saber:

1ª ETAPA - Análise do Currículo Lattes documentado

O currículo *Lattes*, bem como, as comprovações, deverão ser anexados no formulário eletrônico.

Na análise do currículo serão consideradas: 1) Formação acadêmica; 2) Atividades científicas dos últimos 5 anos; e 3) Atividades profissionais (ANEXO IV).

2ª ETAPA - Entrevista

A entrevista será realizada pela comissão de seleção do PPGPS, remotamente, via *google meet*. A entrevista busca avaliar as condições pessoais do candidato, o seu conhecimento na área de concentração do programa e a disponibilidade de tempo para dedicar-se ao Programa.

A Banca para entrevista dos candidatos será composta pelos membros da comissão de seleção, com pelo menos, 3 (três) professores avaliadores do Programa. Ao final da entrevista, a Banca atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). O PPGPS poderá solicitar a comprovação das informações prestadas a qualquer momento. A apresentação de informação falsa implicará na desclassificação do candidato. O candidato que não comparecer à entrevista, será desclassificado do processo seletivo.

DO RESULTADO FINAL

Artigo 7º. A Comissão de Seleção se pronunciará favoravelmente ou não ao ingresso do candidato, por meio do edital do resultado final. Este resultado será disponibilizado na página do programa. A nota final atribuída ao candidato no processo de seleção será calculada usando a média aritmética simples das duas etapas:

Nota Final = (NE + NACL) / 2, Sendo:

NE - Nota da entrevista.

NACL - Nota da Avaliação do Currículo *Lattes* documentado.

Artigo 8º. Serão considerados aprovados no processo seletivo de ingresso no PPGPS, os candidatos classificados por ordem decrescente da nota final obtida no Processo de Seleção (Artigo 7º). Poderá haver a indicação de alunos excedentes, os quais serão considerados “classificados”, também por ordem decrescente, podendo ser chamados em caso de desistência de um candidato melhor classificado.

Artigo 9º. O processo seletivo não prevê prova de idiomas: o candidato aprovado e selecionado deverá, **em até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua matrícula no Programa**, apresentar certificado de teste de proficiência em idioma estrangeiro. Será exigido 1(um) idioma estrangeiro para o Mestrado e em 2 (dois) para o Doutorado, (comprovado por instituição indicada no ANEXO III, deste Edital), dentre os idiomas francês, inglês, alemão, italiano ou espanhol.

Artigo 10. O Colegiado do Programa poderá deliberar pelo não preenchimento de todas as vagas oferecidas, caso não haja candidatos aptos para desenvolver pesquisas compatíveis com os objetivos propostos pelo Programa em suas Linhas de Pesquisa.

Artigo 11. A coordenação do PPGPS será a responsável pelo processo de seleção, com o auxílio dos docentes do Programa, nomeados especificamente para esta finalidade.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 12. O Processo Seletivo de que dispõe este edital terá validade até a data de publicação do próximo edital para seleção.

DA MATRÍCULA

Artigo 13. Os candidatos aprovados no processo seletivo receberão por e-mail, pela secretaria acadêmica do programa, as orientações para o processo de realização da matrícula que deverá ocorrer dentro do prazo definido neste Edital.

Artigo 14. No ato da matrícula é realizado o pagamento referente a primeira mensalidade, com 50% de desconto até a data constante no calendário deste Edital.

Artigo 15. A não realização da matrícula no período indicado configurará desistência da vaga para a qual o candidato foi aceito.

DO INVESTIMENTO

Artigo 16. O curso de doutorado é realizado no período de 48 (quarenta e oito) meses, e o curso de Mestrado no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Artigo 17. O valor total do curso de **doutorado** são 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de R\$ 3.071,00 (três mil e setenta e um reais) e do curso de **mestrado** são 30 (trinta) parcelas mensais de R\$ 2.386,00 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais), com vencimento todo dia 10 do mês.

Artigo 18. Para pagamento até a data de vencimento, será aplicado desconto de 10% (dez por cento) de pontualidade, ficando no valor de R\$ 2.763,90 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos) para o doutorado e de R\$ 2.147,40 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos) para o mestrado.

Artigo 19. Pagamento fora do prazo de vencimento são cobrados encargos (multas e juros) sobre o valor da mensalidade integral.

Artigo 20. Colaboradores da instituição, que comprovarem vínculo empregatício no ato da matrícula (declaração), usufruirá do benefício vigente conforme previsto na POLÍTICA DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO EDUCAÇÃO (PO 0135).

Parágrafo Único: Caso haja cotas de bolsas disponíveis concedidas pela Coordenação de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e/ou institucional, poderá haver processo seletivo de bolsas. Para concorrer a bolsa, a matrícula deverá ser realizada.

Artigo 21. Os candidatos que participarem deste Edital receberão 50% (cinquenta por cento) de desconto nas três primeiras mensalidades. A primeira mensalidade será paga no ato da matrícula.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22. O não cumprimento pelo candidato das exigências de cada fase acarretará em sua exclusão automática do processo de seleção.

Artigo 23. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Geral.

Artigo 24. Em caso de dúvidas os candidatos deverão entrar em contato com a secretaria acadêmica do programa por meio de: **Fone** (44)3309-2630; **Whatsapp** (44) 99161-0941. Horário de atendimento: 8h às 18h.

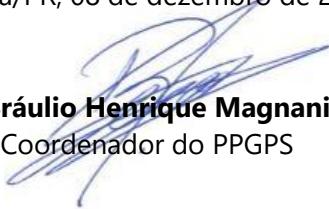
Artigo 25. **A classificação obtida no processo seletivo de ingresso é independente do processo seletivo de bolsas. Ou seja, o desempenho do candidato no processo seletivo para ingresso não influencia – nem é influenciado – pelo resultado do processo seletivo de bolsas. Dessa forma, ambos os processos são conduzidos separadamente e possuem critérios próprios, garantindo a independência entre eles.**

Site: <https://www.unicesumar.edu.br/mestrado-e-doutorado/promocao-da-saude>

E-mail: ppgps@unicesumar.edu.br

Secretaria de Pós-Graduação *stricto sensu* – UNICESUMAR / Av. Guedner, 1.610, Bloco 7 – Térreo

Maringá/PR, 08 de dezembro de 2025.


Prof. Dr. Bráulio Henrique Magnani Branco
Coordenador do PPGPS

ANEXO I
MATRIZ CURRICULAR DO MESTRADO

Carga horária: 30 créditos (22 créditos em disciplinas; 2 créditos em atividades complementares e 6 créditos em orientação).

DISCIPLINAS	Carga horária	Créditos
OBRIGATÓRIAS		
Metodologia do ensino	45	3
Metodologia da pesquisa	45	3
Promoção da saúde: aspectos conceituais, históricos e ambientais*	45	3
Políticas públicas em saúde*	45	3
ELETIVAS		
Métodos e práticas em pesquisas interdisciplinares na promoção da saúde*	45	3
Exercício físico e nutrição: evidências científicas para a promoção da saúde	45	3
Epidemiologia e Bioestatística aplicadas à promoção da saúde	45	3
Educação e saúde	30	2
Envelhecimento ativo	30	2
Família, comunidade e saúde planetária	30	2
Grupos e redes sociais	30	2
Interdisciplinaridade em promoção e prevenção no campo da saúde física e mental	30	2
Ética aplicada a pesquisa em saúde	30	2
Mobilidade e motricidade no envelhecimento	30	2
Seminários interdisciplinares em promoção da saúde	30	2
Tecnologias na promoção da saúde	30	2
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO		
ESTÁGIO DE DOCÊNCIA (ATIVIDADE OBRIGATÓRIA PARA BOLSISTAS CAPES INGRESSANTES A PARTIR DE 2026)	-	-

*Nível mestrado e doutorado (para alunos que não cursaram o mestrado no PPGPS).

ANEXO II
MATRIZ CURRICULAR DO DOUTORADO

Carga horária: 56 créditos (alunos com mestrado no PPGPS: cursar 12 créditos em disciplinas e aproveitar 24 créditos das disciplinas do mestrado; alunos com mestrado em outros PPG: cursar 18 créditos em disciplinas, sendo 10 créditos do doutorado e 8 créditos do mestrado do PPGPS e aproveitar 18 créditos das disciplinas do mestrado); 4 créditos em atividades complementares; 16 créditos de orientação).

DISCIPLINAS	Carga horária	Créditos
OBRIGATÓRIAS		
Planejamento e avaliação de intervenções em promoção da saúde	45	3
Tópicos avançados em promoção da saúde	45	3
ELETIVAS		
Fontes de informação em promoção da saúde	45	3
Métodos e práticas de pesquisas interdisciplinares em promoção da saúde*	45	3
Políticas públicas em saúde*	45	3
Promoção da saúde em grupos populacionais vulneráveis	45	3
Promoção da saúde: aspectos conceituais, históricos e ambientais*	45	3
Bioestatística avançada aplicada à promoção da saúde	45	3
Escrita científica	45	3
Modelos de cuidado, estratégias interdisciplinares na promoção da saúde e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis	45	3
Bioestatística aplicada com o R	45	3
Métodos quantitativos em pesquisas na promoção da saúde	45	3
Métodos qualitativos em pesquisas na promoção da saúde	45	3
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO		
ESTÁGIO DE DOCÊNCIA (ATIVIDADE OBRIGATÓRIA PARA BOLSISTAS CAPES INGRESSANTES A PARTIR DE 2026)	-	-

Nota: * Disciplinas do mestrado obrigatórias para alunos que não cursaram mestrado no PPGPS.

ANEXO III – PROFICIÊNCIA

Poderão ser aceitos os exames de proficiência em idioma estrangeiro que sejam comprovados mediante um dos certificados abaixo relacionados:

I) INGLÊS:

- a) FCE — First Certificate in English (University of Cambridge — GB);
- b) CAE Certificate of Advanced English (University of Cambridge — GB);
- c) CPE — Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge — GB);
- d) TOEFL — Test of English as a Foreign Language: Paper Based Test com no mínimo 550 pontos, ou, Computer Based Test com 213 pontos no mínimo, ou, Internet Based Test, com no mínimo 80 pontos;
- e) GRE — Graduate Record Examination; O TOEIC — Test of English for International Communication, com no mínimo 605 pontos;
- f) IELTS — International English Language Testing System — British Council, overall band, com no mínimo seis pontos;
- g) Testes aplicados pelas Universidades públicas.

II) ALEMÃO:

- a) Goethe Zertifikat C1 (antigo ZMP – Zentrale Mittelstufenprüfung-Instituto Goethe);
- b) ZDP II – Zentrale Deutschprüfung für Lateinamerika;
- c) ZOP – Zentrale Oberstufenprüfung;
- d) KDS – Kleines Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe- Munique);
- e) GDS – Grosses Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe- Munique);
- f) PWD – Prüfung Wirtschaftsdeutsch International;
- g) DSH – Deutsches Sprachdiplom für Hochschulen;
- h) PNDS – Prüfung zum Nachweis Deutscher Sprachkenntnisse;
- i) DSD I – Deutsches Sprachdiplom der Kulturministerkonferenz, Stufe 1 e Stufe2;
- j) Certificado do Instituto Goethe nível III ou C para área de Ciências Humanas e nível G III ou B I para as demais áreas (exigido pela CAPES para candidatura à bolsa no exterior);
- k) Deutsch als Fremdsprache Test DAF, nível 5;
- l) Testes aplicados pelas Universidades públicas.

III) ESPANHOL:

- a) DELE – Diploma de Español como Lengua Extranjera, Instituto Cervantes, Níveis Intermediário ou Superior;
- b) CELU – Certificado de Español Lengua y Uso, Níveis Intermediário ou Avançado;
- c) Testes aplicados pelas Universidades públicas.

IV) FRANCÊS:

- a) DELF – Diplôme d’Études em Langue Française, a partir do nível B1;
- b) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française, a partir do nível B1;
- c) NANCY – Certificado da Universidade Francesa de Nancy;
- d) Certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), exigido pela CAPES para candidatura à bolsa no exterior;
- e) Testes aplicados pelas Universidades públicas.

V) ITALIANO:

- a) CELI – Certificado di Conoscenza della Lingua Italiana – Universidade para Estrangeiros de Perugia – 5 níveis de conhecimento;

- b) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera – Universidade para Estrangeiros de Siena – 4 níveis de conhecimento;
- c) Teste lato sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%, exigido pela CAPES para candidatura à bolsa no exterior;
- d) Testes aplicados pelas Universidades públicas.

ANEXO IV
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (QUADRO DE PONTUAÇÃO)

CANDIDATO(A): _____

TÓPICOS DO CURRÍCULO LATTES	Pontos (Unitários)	Soma
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR – (pontuação máxima: 1,0)		
1.1 Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>		
• Especialização concluída	0,5	
• Residência concluída	0,5	
1.2 Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>		
• Mestrado em Promoção da Saúde	1,0	
• Mestrado em outros Programas	0,75	
• Disciplina cursada como aluno não regular em programas <i>Stricto Sensu</i> (nos últimos cinco anos)	0,25	
2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS – (pontuação máxima: 7,0)		
2.1 Livro publicado (didático ou científico) nos últimos 05 (cinco) anos	1,5	
2.2 Capítulo de livro publicado nos últimos 05 (cinco) anos	1,0	
2.3 Artigos publicados nos últimos 05 (cinco) anos em periódicos científicos Qualis/CAPES	1,0	
2.4 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Artigo Completo	0,5	
2.5 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Resumos Expandidos	0,3	
2.6 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Resumos Simples	0,2	
2.7 Projeto de Iniciação Científica	1,5	
3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS – (pontuação máxima: 2,0)		
3.1 Docência em ensino superior (por semestre)	0,5	
3.2 Participação em banca examinadora no ensino superior	0,2	
3.3 Orientação de trabalhos acadêmicos em curso de pós-graduação	0,15	
3.4 Orientação de trabalhos acadêmicos em curso de graduação (máximo 1,0 ponto)	0,1	
3.5 Outras atividades profissionais (por semestre, máximo 1,0 ponto)	0,1	
TOTAL (Nota final do candidato)		

ANEXO V

CALENDÁRIO DE AULAS

As disciplinas do curso de Mestrado serão ofertadas durante o ano letivo, ministradas pelo corpo docente do programa, nas quintas e sextas-feiras, semanalmente.

As aulas são ministradas totalmente presencial, sendo:

Manhã: 8h às 12h10

Tarde: 13h30 às 17h40

Noite: 18h20 às 22h30

Acesse o link abaixo para visualizar o cronograma de aulas:

[comet-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.unicesumar.edu.br/mestrado-e-doutorado/wp-content/uploads/sites/226/2025/11/matriz_PPGPS_MESTRADO_com_horario_2026_11-11-2025.pdf](https://www.unicesumar.edu.br/mestrado-e-doutorado/wp-content/uploads/sites/226/2025/11/matriz_PPGPS_MESTRADO_com_horario_2026_11-11-2025.pdf)

Acesse o link abaixo para visualizar o calendário acadêmico:

[comet-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.unicesumar.edu.br/mestrado-e-doutorado/wp-content/uploads/sites/226/2025/11/CALEND--RIO-PPGPS-2026.pdf](https://www.unicesumar.edu.br/mestrado-e-doutorado/wp-content/uploads/sites/226/2025/11/CALEND--RIO-PPGPS-2026.pdf)

Em caso de necessidade, poderão ocorrer alterações nas datas e/ou sequência de oferta das disciplinas.

ANEXO VI

Esta declaração deverá ser preenchida e assinada manualmente pelo requerente, escaneada e anexada no formulário de envio de documentação do processo seletivo de ingresso

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Considerando o REGULAMENTO DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNICESUMAR e que estabelece reserva de vagas e procedimento para candidatos inscritos para as vagas do Programa de Ações Afirmativas, autodeclarados pretos, pardos e quilombolas.

Eu, _____, abaixo assinado, RG: _____,
CPF: _____, Estado Civil: _____, nascido em ____/____/____, no Município de
_____, Estado: _____, residente à: _____
nº _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, Filho de (nome da mãe):
_____, declaro, sob as penas da lei, que sou _____
(preto, pardo ou quilombola) e estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas
no *Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ / _____ / _____.
Município dia mês ano

Assinatura do (a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica, Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

Esta declaração deverá ser preenchida e assinada manualmente pelo requerente, escaneada e anexada no formulário de envio de documentação do processo seletivo de ingresso

AUTODECLARAÇÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Considerando o REGULAMENTO DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNICESUMAR e que estabelece reserva de vagas e procedimento para candidatos inscritos para as vagas do Programa de Ações Afirmativas, autodeclarado portador de deficiência.

Eu, _____, abaixo assinado, RG: _____,

CPF: _____, Estado Civil: _____, nascido em ____/____/____, no Município de _____, Estado: _____, residente à: _____

nº _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, Filho de (nome da mãe): _____, declaro, sob as penas da lei, que sou **PORTADOR DE**

DEFICIÊNCIA e estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no *Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Descrição da deficiência e Código Internacional de Doenças (CID) que a caracteriza:

CID:	Informe o CID
Descrição:	Descreva a deficiência

* ANEXAR Laudo Médico

_____, ____ / ____ / ____.
Município dia mês ano

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica, Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.